



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Waldemar Barroso		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Waldemar Barroso, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova este na modalidade educação de jovens e adultos e autoriza o curso de educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01400687-1	PARECER Nº 1010/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

José Ivanilton Nocrato, Diretor da Escola Municipal Waldemar Barroso, sediada na Rua Cônego Lima Sucupira 410, Serrinha, Cep.: 60.740.000, nesta Capital, mediante processo Nº 01400687-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização da educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 1327/95, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 361/2000 e Nº 363/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Waldemar Barroso, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e à autorização da educação infantil, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1010/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1010/2002
SPU	Nº	01400687-1
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC